

PROCESSO N°
547/19

REG. PROC. N° _____

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei n. 100/19

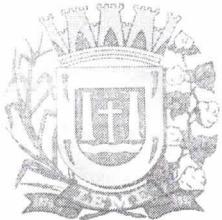
Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e outras providências.

Autor: de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2019
autuo o PL n.º 100/19 e cof. n.º 899/12 - Gil em frente

Eu, *[Signature]*, subscrevi



C.M. LEME

547

Fis 02

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

URGENTE

Ofício Nº 899/2019 – GP

Leme, 16 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 2493 L.N.^a — Fis. —

Recebido em 16/12/2019

mg

FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Complementar que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,
ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

M. LEME

547 Fis 03

PROJETO DE LEI N° 100/2019

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 268.122,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e vinte e dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.006000-4.4.90.51	1616	R\$ 268.122,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 268.122,00
TOTAL					R\$ 268.122,00

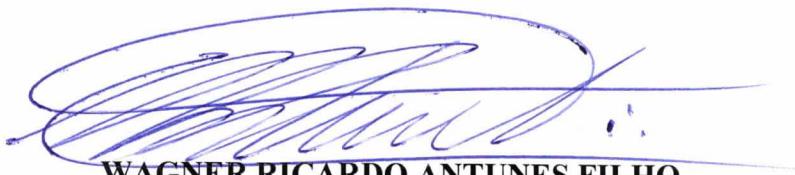
§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 268.122,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e vinte e dois reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	1622	R\$ 268.122,00
TOTAL					R\$ 268.122,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

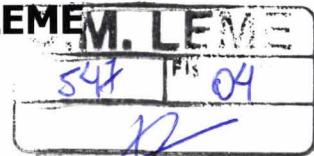
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de Dezembro de 2019.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.767, de 20 de dezembro de 2018, foi estimada a receita e fixada a despesa consolidada do Município para o exercício de 2019;

Considerando imóvel localizado a Rua Lourenço Leme nº968 objeto do Decreto Municipal 7079 de 19/09/2018 o qual declara utilidade pública, imóvel necessário ao fomento das atividades educacionais para fins de desapropriação.

Considerando que o referido imóvel atenderá a necessidade de expansão da “EMEB “Prof. ALCIDES KAMMER DE ANDRADE”.

Considerando ação de desapropriação com pedido de imissão provisória na posse proposta pelo Município de Leme.

Considerando Oficio 1736/2019- PGM, o qual em seu interior comunica a decisão judicial relativa a ação de desapropriação na qual condiciona a realização de um depósito do valor avaliado pelo perito judicial.

Considerando por fim, que essa aquisição trará benefícios para os alunos da rede municipal de ensino; e para que possamos atendê-la faz-se necessário a inclusão de despesa no Orçamento 2019, através da Secretaria Municipal de Educação;

Venho mui respeitosamente, propor, este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento da Secretaria de Educação para 2019, criando a despesa necessária para contabilização adequada, para que as ações sejam executadas e ajustando as peças de planejamento orçamentário do município.

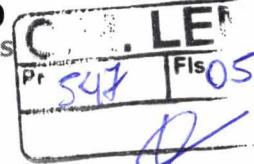
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informação de Impacto Orçamentário nº 87/2019

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA"

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, não vão incidir impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por transposição de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado.

Informamos ainda que, a suplementação das despesas não aumenta valores no total do orçamento.

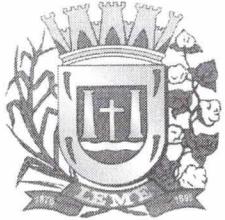
Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 16 de Dezembro de 2019.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Elaine Cristina dos Santos Silva
Agente Administrativo

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME
Pr 547 Fls 06

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Leme, 16 de dezembro de 2019



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 100/2019

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras Providências"

AUTORIA: Prefeito Municipal.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 16 de dezembro de 2019

Adenir de Jesus Pinto
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP



PROJETO DE LEI Nº 100/19

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 268.122,00 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e dois reais) por conta de transposição de dotação orçamentária.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se dá face a ação de desapropriação com pedido de imissão provisória na posse proposta pelo município de Leme, para a expansão da EMEB Prof. Alcides Kammer de Andrade, ao qual na decisão judicial condiciona a realização de um depósito judicial do valor referido acima.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 547 Fis 09
D

Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, visto que a aquisição do imóvel trará muitos benefícios aos alunos da rede municipal de ensino, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 16 de dezembro de 2019.

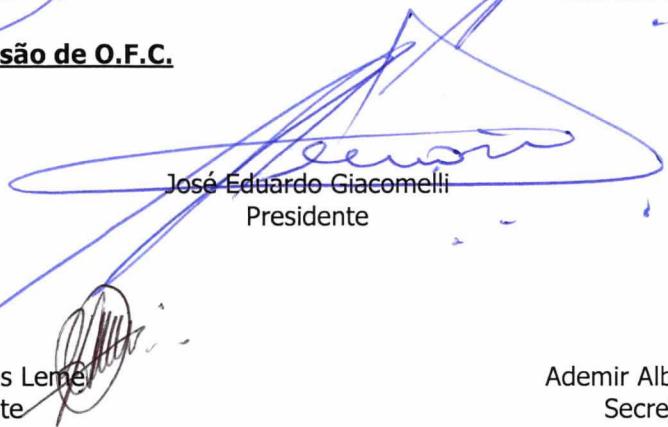
Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


José Eduardo Giacomelli
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.


José Eduardo Giacomelli
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme

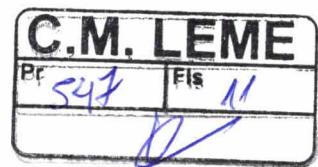
Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 100/2019, de autoria do Executivo, que: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras Providências”

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida considerando o Ofício nº 899/2019-GP que, o referido Crédito, correrá por conta da transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988 para aquisição de imóvel que atenderá a expansão da “EMEB “PROF. ALCIDES KAMMER DE ANDRADE”, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 16 de dezembro de 2019



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Ao Expediente

16/12/2019

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

16/12/2019

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI Nº 100/19 aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 16 de dezembro de 2019.

ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 547	Fis 12
D	

A Ordem do Dia

16 / 12 /2019

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 100/19, colocado em 1^a e 2^a votação foi aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 16 de dezembro de 2019.

Ademir de Jesus Pinto
ADEMIR DE JESUS PINTO

Presidente

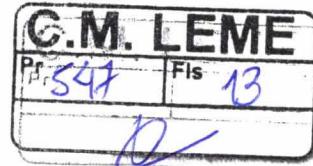


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 100/19



“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 268.122,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e vinte e dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.006000-4.4.90.51	1616	R\$ 268.122,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 268.122,00
TOTAL					R\$ 268.122,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 268.122,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e vinte e dois reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	1622	R\$ 268.122,00
TOTAL					R\$ 268.122,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de dezembro de 2019

Adenir de Jesus Pinto
Presidente

CM



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo de Lei nº 92/19

PROJETO DE LEI Nº 100/19



“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 268.122,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e vinte e dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.006000-4.4.90.51	1616	R\$ 268.122,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 268.122,00
TOTAL					R\$ 268.122,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 268.122,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e vinte e dois reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	1622	R\$ 268.122,00
TOTAL					R\$ 268.122,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de dezembro de 2019

Adenir de Jesus Pinto
Presidente

CM



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº. 740/2019

C.M. LEME	
Pr 547.	Fis 15
<i>[Signature]</i>	

Leme, 17 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de

Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 43/19, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 36/19,
- de Lei Complementar nº 44/19, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 42/19,
- de Lei Complementar nº 45/19, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 43/19,
- de Lei Complementar nº 46/19, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 32/19,
- de Lei nº 91/19, referente ao Projeto de Lei nº 99/19,
- de Lei nº 92/19, referente ao Projeto de Lei nº 100/19,
- de Lei nº 93/19, referente ao Projeto de Lei nº 101/19 e
- de Lei nº 94/19, referente ao Projeto de Lei nº 73/19.

Sem mais, respeitosamente:

Adenir de Jesus Pinto
Adenir de Jesus Pinto

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

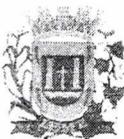
Wagner Ricardo Antunes Filho

DD. Prefeito Municipal de

LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 21761
Data/Hora Processo: 18/12/19 15:42
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO Nº740/2019
Senha internet: B792E67
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Pr 547 Fis 16
PC 100
D

LEI ORDINÁRIA 3.868, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 268.122,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e vinte e dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.006000-4.4.90.51	1616	R\$ 268.122,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 268.122,00
TOTAL					R\$ 268.122,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 268.122,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e vinte e dois reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	1622	R\$ 268.122,00
TOTAL					R\$ 268.122,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 547/19 Fls 17
D

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de dezembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

